



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 13, de 2023, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que *visa a obter, do Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à outorga de autorização à Associação Nova Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem, à consideração da Mesa, o Requerimento nº 13, de 2023, por meio do qual a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter informações do Ministro de Estado das Comunicações.

O requerimento demanda as seguintes informações referentes ao processo de outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO NOVA BARRA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019:

- Cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa);



SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

- Comprovação das alterações do estatuto social da entidade recomendadas pela Consultoria Jurídica do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Parecer nº 00582/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 26 de maio de 2017.

II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho



SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

de 2023, os assuntos relativos aos serviços de radiodifusão incumbem a essa Pasta.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 13, de 2023, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator